



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2020. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVI Edição Nº

1187

‘Guardiões do Sorriso’ reforça o time da Odontologia de Mangaratiba

Em parceria exclusiva com a marca Colgate, o projeto nasceu de uma iniciativa da Dental Speed para colaborar com materiais odontológicos

A Prefeitura de Mangaratiba, através da Secretaria de Saúde, por intermédio do Dr. Heitor Barboza, Diretor Técnico da Odontologia Geral, e da equipe do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), recebeu da empresa Dental Speed uma doação de 500 kits odontológicos.

A doação foi realizada a partir de uma solicitação feita pelos profissionais de odontologia de Mangaratiba e prontamente atendida pela empresa Dental Speed. A ação faz parte do projeto social chamado ‘Guardiões do Sorriso’ que oferta materiais odontológicos para iniciativas que promovem ações de saúde bucal em todo o país.

Os kits são compostos por um creme dental, uma camisetinha, um fio dental e um panfleto informativo sobre como promover uma higiene bucal saudável. A doação será distribuída em breve para as unidades saúde do município que oferecem atendimento odon-



tológico para a população.

Para a Secretária de Saúde, Sandra Castelo Branco, a doação da empresa é de grande importância para a Odontologia de Mangaratiba. “Quero agradecer a Dental Speed pela doação que vai reforçar o atendimento odontológico nas uni-

dades de saúde no município e parabenizar a empresa pela iniciativa de criar esse projeto tão lindo que é o Guardiões do Sorriso”, destacou a Secretária.

SAIBA MAIS SOBRE O PROJETO GUARDIÕES DO SORRISO

Em parceria exclusiva com a marca Colgate, o Guardiões do Sorriso nasceu de uma iniciativa da empresa Dental Speed, e tem colaborado com a doação de materiais para projetos e grupos que mobilizam ações sociais com foco na saúde bucal no país.

PREGÃO PRESENCIAL NO “SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS”

Nº 031/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3554/2020

OBJETO RESUMIDO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada para fornecimento parcelado de Materiais de Limpeza e higiene hospitalar, para atendimento das eventuais necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I, que integra o Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 26 de AGOSTO de 2020, às 10:00 horas.

LOCAL: A sessão realizar-se-á no CEID- Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado na Rua: Coronel Moreira da Silva nº 232, Centro- Mangaratiba.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, Av. Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba/RJ, de 10 às 16 horas e no site da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Serviços/Licitações link: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes> . Dúvidas e esclarecimentos no email: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com

CUSTO: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço acima conforme o disposto no item 3.2. do edital.

Mangaratiba-RJ, 12 de agosto de 2020.

Elen Garcia Machado

Pregoeira

Port. 833/2020.

EXECUTIVO**Prefeito**
Alan Campos da Costa**Vice-Prefeito**
Alcimar Moreira Carvalho**Chefe Geral de Gabinete**
Braz Marcos da Silva Marques**Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais**
Alexandre Coelho da Silva**Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia**
Antônio Carlos Aniceto**Procurador Geral do Município**
Adilson Câmara**Secretário Municipal de Administração**
Jeferson Teixeira Terra**Secretário Municipal de Compras e Suprimentos**
Marcio Sarguis Telhado**Controladora Geral do Município**
Priscila Souza da Silva**Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo**
Marcio Souza Gomes**Secretário Municipal de Serviços Públicos e Transportes**
Jorge de Oliveira Fernandes**Secretário Municipal de Fazenda**
Marcio Ferreira**Secretário Municipal de Finanças e Planejamento**
Luiz Cláudio de Souza Ribeiro**Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**
Paulo Henrique do Valle Santos**Secretária Municipal de Meio Ambiente**
Fernanda Garcia Porto**Secretário Municipal de Agricultura e Pesca**
Roberto César Oliveira**Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos**
Roberto Carlos de Assis Monsorens**Secretário Municipal de Segurança e Trânsito**
Norberto Alexandre da Silva Marques Costa**Secretário Municipal de Ordem Pública**
Raquel Nunes Telles de Souza**Secretária Municipal de Saúde**
Sandra Castelo Branco Gomes**Secretário Municipal de Defesa Civil**
Eduardo Barbosa Carvalho**Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer**
Hamilton Lopes de Lima**Secretário Municipal de Comunicação**
Roberto de Castilho Barbosa**Presidente do Instituto José Miguel**
Adelaide Augusta Barcelos Langer Hagge**Presidente da Fundação Mário Peixoto**
Jeferson Dias Ricardo**Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba**
Renan Fraga Oggioni**Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba****LEGISLATIVO****Presidente**
Carlos Alberto Ferreira Graçano**Vice Presidente**
Fernando Luiz Peixoto Freijanes**2º Secretário**
Eduardo Ferreira Jordão**Vereadores:**
Carlos Alberto Ferreira Graçano
Davi dos Santos Farias
Eduardo Ferreira Jordão
Emilson dos Santos Coelho
Fernando Luiz Peixoto Freijanes
Helder Rangel de Araújo
Humberto Costa
Nielson Kopke de Jesus
Renato José Pereira
Rodrigo Santos Bondim
Rogerio Jordes
Rômulo dos Santos Nogueira
Wladimir da Conceição Pereira



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 4146/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 027/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 030/2020.
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO Nº 4146/2020, PP- SRP: 027/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para preparo das refeições, dos pacientes, acompanhantes e bem como dos funcionários que cumprem suas rotinas de trabalho no Hospital Municipal Victor de Souza Breves, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência do Edital

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4215/2020, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 03 dias do mês de Agosto de 2020, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm. **Secretário Municipal de Saúde**, Sra. Sandra Castelo Branco Gomes, Brasileira, Administradora Hospitalar, Divorciada, portadora da Cédula de identidade sob o número 052973559, CPF/MF 840.277.707-49, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de de Saúde** e, de outro lado, a empresa **ALIBRAL DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.391.414/0001-02**, Inscrição Estadual nº **77.478.477**, Inscrição Municipal nº **037277**, com sede a Rua Arruda Negreiros, Dr. 971 – Engenheiro Belford – São João de Meriti - RJ, CEP.: 25.520-001, telefone (21)2756-7078, endereço eletrônico: alibral@bol.com.br, neste ato, representado pelo Senhor **Luiz Osvaldo Alves Soares Santana**, Brasileiro, Casado, Responsável Comercial, portadora da Cédula de Identidade nº **06.844157-5**, emitido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. **001.190.397-02**, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4215/2020, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

Registro de preços, visando Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para preparo das refeições, dos pacientes, acompanhantes e bem como dos funcionários que cumprem suas rotinas de trabalho no Hospital Municipal Victor de Souza Breves, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência do Edital.

- Anexo I, parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 4146/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 027/2020

- ALIBRAL DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA EIRELI- EPP-
CNPJ:05.391.404/0001-02;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	MARCA
22	Açúcar refinado – embalagem 1kg	Un	4.620	R\$ 2,60	R\$ 12.012,00	CARAVELAS
23	Adoçante Dietético pó em sachê de 0,8 g a base de aspartame embalagem com 1000unid.	Cx	154	R\$ 56,00	R\$ 8.624,00	ASSUGRIN
25	Alimento achocolatado em pó solúvel embalagem com mínimo 400g	Un	748	R\$ 3,50	R\$ 2.618,00	SHOWCALL
26	Alimento nutritivo, tipo cremogema, em cx com 200 g	Cx	748	R\$ 3,69	R\$ 2.760,12	APTI
27	Amaciante de carne embalagem plástica 1kg	Un	385	R\$ 8,98	R\$ 3.457,30	APTI
29	Arroz polido (tipo agulhinha) embalagem plástica original 1kg	Un	13.200	R\$ 3,75	R\$ 49.500,00	PRINCESA
32	Azeitona verde em conserva embalagem 500g	Un	748	R\$ 11,70	R\$ 8.751,60	PALISTINHA
33	Batata palha embalagem plástica 1kg	Un	748	R\$ 11,47	R\$ 8.579,56	CRAC
34	Biscoito doce tipo maria/maisena- embalagem com mínimo de 200g	Un	6.050	R\$ 1,25	R\$ 7.562,50	NINFA
35	Biscoito doce tipo maria/maisena- embalagem indiv. (sachê)aproximadamente de 9g	Un	418	R\$ 0,30	R\$ 125,40	NINFA
36	Biscoito salgado tipo cream cracker- embalagem com mínimo de 200g	Un	8.184	R\$ 1,25	R\$ 10.230,00	NINFA
38	Café a vácuo de 1ª qualidade embalagem com mínimo de 500g	Un	3.740	R\$ 5,50	R\$ 20.570,00	SUL DE MINAS
39	Canela em pó embalagem pct com 50g	Pct	748	R\$ 5,90	R\$ 4.413,20	APTI
40	Caldo de carne em pó pacote 1kg	Pct	748	R\$ 9,45	R\$ 7.068,60	APTI
41	Caldo de frango em pó pacote 1kg	Pct	748	R\$ 10,95	R\$ 8.190,60	APTI
42	Cereal tipo neston embalagem 400g	Un	748	R\$ 9,85	R\$ 7.367,80	NESTLÉ

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 2 de 13

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 4146/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 027/2020

43	Chá erva cidreira cx com 10 gr e 10 sachês	Cx	748	R\$ 4,40	R\$ 3.291,20	OTKER
44	Chá erva doce, cx com 30 gr e 15 sachês	Cx	748	R\$ 6,20	R\$ 4.637,60	OTKER
45	Chá camomila cx com 15 gr e 15 sachês	Cx	748	R\$ 6,84	R\$ 5.116,32	OTKER
46	Chá hortelã cx com 15 gr e 15 sachês	Cx	748	R\$ 6,30	R\$ 4.712,40	OTKER
47	Chá preto, cx com 24 gr e 15 sachês	Cx	748	R\$ 6,25	R\$ 4.675,00	OTKER
49	Colorau sem sal embalagem plástica 500g	Un	165	R\$ 5,80	R\$ 957,00	APTI
51	Creme de arroz- sem açúcar embalagem 200g	Cx	374	R\$ 5,10	R\$ 1.907,40	APTI
54	Erva mate queimada e acondicionada em embalagem com caixa de 200g	Un	748	R\$ 7,98	R\$ 5.969,04	APTI
55	Ervilha em conserva – lata de 200g (aproximadamente)	Un	3.520	R\$ 2,00	R\$ 7.040,00	OLÉ
56	Ervilha seca – embalagem de 500g	Un	748	R\$ 5,78	R\$ 4.323,44	YOKI
57	Suco de soja original sem açúcar embalagem 1 litro	Un	1.980	R\$ 7,55	R\$ 14.949,00	ADES
58	Extrato de tomate concentrado em embalagem de no mínimo 350g	Un	3.960	R\$ 1,30	R\$ 5.148,00	PRAMESA
60	Farinha láctea, Lata com 400g	Lt	396	R\$ 9,80	R\$ 3.880,80	NUTRI FOOD
61	Farinha de mesa tipo 1 crua em embalagem de 1kg	Un	1.694	R\$ 2,50	R\$ 4.235,00	DADÁ
62	Farinha de milho (mucilagem) acondicionado em lata de 400g	Un	396	R\$ 8,00	R\$ 3.168,00	NESTLÉ
63	Farinha de rosca embalagem de 500gr	Un	748	R\$ 3,80	R\$ 2.842,40	DADÁ
64	Farinha de trigo sem fermento especial embalagem de 1 kg	Un	1.100	R\$ 2,20	R\$ 2.420,00	SOL
65	Feijão branco tipo 1 embalagem com mínimo de 500g	Un	748	R\$ 5,40	R\$ 4.039,20	DADÁ
66	Feijão fradinho tipo 2, embalagem com mínimo de 500g	Un	748	R\$ 3,90	R\$ 2.917,20	DADÁ
67	Feijão preto tipo 1 embalagem plástica de 1 kg	Un	7.700	R\$ 4,90	R\$ 37.730,00	GRÃO GOSTOSO
68	Fermento químico em pó em lata de 100g	Un	748	R\$ 3,18	R\$ 2.378,64	APTI

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 3 de 13

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 4146/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 027/2020

69	Filme Plástico embalagem contendo no mínimo 30 mts	Un	2.310	R\$ 4,20	R\$ 9.702,00	SOPLÁS
70	Fósforo pacote com 10 unid	Pct	2.310	R\$ 2,90	R\$ 6.699,00	PARANÁ
71	Fubá (milho) extra de 1ª qualidade em embalagem plástica de 1kg	Un	748	R\$ 2,80	R\$ 2.094,40	GRANFINO
72	Gelatina sabores com 12g	Cx	935	R\$ 1,47	R\$ 1.374,45	APTI
73	Gelatina sabores (light), com 12g	Cx	792	R\$ 2,16	R\$ 1.710,72	APTI
75	Goiabada embalagem 400g	Un	748	R\$ 2,50	R\$ 1.870,00	CIÇA
78	Leite condensado – lata 395g	Un	2.310	R\$ 3,55	R\$ 8.200,50	ITALAC
79	Leite de caixa desnatado – embalagem 1L	Un	4.510	R\$ 4,33	R\$ 19.528,30	AURORA
80	Leite de caixa integral – embalagem 1L	Un	13.420	R\$ 3,99	R\$ 53.545,80	AURORA
81	Leite de coco garrafa 200ml	Un	748	R\$ 4,60	R\$ 3.440,80	MENINA
82	Lentilha embalagem 500g	Un	748	R\$ 8,69	R\$ 6.500,12	YOKI
85	Macarrão em tiras para lasanha 500g	Un	748	R\$ 6,28	R\$ 4.697,44	ADRIA
87	Macarrão talharim 500g	Un	891	R\$ 3,98	R\$ 3.546,18	ADRIA
88	Maionese – embalagem original 500g	Un	891	R\$ 3,94	R\$ 3.510,54	ARISCO
90	Margarina vegetal light – embalagem original 500g	Un	891	R\$ 6,70	R\$ 5.969,70	QUALY
91	Marrom glacê embalagem 400g	Un	748	R\$ 8,15	R\$ 6.096,20	CIÇA
92	Milho verde- lata 300g	Un	3.740	R\$ 2,52	R\$ 9.424,80	DEZ
94	Molho de pimenta frasco 150ml	Un	891	R\$ 2,80	R\$ 2.494,80	CHINEIZINHO
95	Molho shoyo garrafa 900 ml	Un	374	R\$ 5,18	R\$ 1.937,32	CHINEIZINHO
98	Óleo de soja – embalagem pet 900ml	Un	4.510	R\$ 4,78	R\$ 21.557,80	CORCOVADO
99	Orégano – pacote 200g	Un	341	R\$ 8,54	R\$ 2.912,14	CHINEIZINHO
100	Pão de Forma integral pacote 500g	Un	1.650	R\$ 4,50	R\$ 7.425,00	QPÃO
101	Pão de Forma tradicional pacote 500g	Un	748	R\$ 4,00	R\$ 2.992,00	QPÃO
102	Palito de dente caixa com 100 unid	Cx	748	R\$ 1,64	R\$ 1.226,72	GINA
103	Palito de dente sachê cx 1000unid	Cx	143	R\$ 14,60	R\$ 2.087,80	BOM SABOR
104	Papel alumínio rolo com 0,45x7,5 mts	RI	3.850	R\$ 4,20	R\$ 16.170,00	WIDA
105	Presunto (fatiado)	Kg	1.320	R\$ 16,00	R\$ 21.120,00	PEPERI
107	Queijo mussarela (fatiado)	Kg	1.320	R\$ 26,90	R\$ 35.508,00	RICA

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 4 de 13



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 4146/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 027/2020

108	Queijo parmesão ralado – pacote 50g	Pct	1.650	R\$ 3,20	R\$ 5.280,00	RICA
109	Requeijão cremoso copo com aproximadamente 200 gr	Un	1.980	R\$ 3,98	R\$ 7.880,40	VIGOR
110	Sal refinado em sachê cx com 2000 unid de 1 gr	Un	176	R\$ 14,98	R\$ 2.636,48	BOM SABOR
111	Sal refinado iodado – embalagem plástica original 1kg	Un	2.200	R\$ 1,15	R\$ 2.530,00	ITANORTE
112	Suco a base de extrato de soja (tipo Ades) embalagem cartonada 1 lt	Un	1.980	R\$ 6,80	R\$ 13.464,00	ADES
113	Suco de acerola – garrafa 500ml	Un	3.960	R\$ 5,59	R\$ 22.136,40	IMBIARA
115	Suco de goiaba – garrafa 500ml	Un	3.960	R\$ 1,89	R\$ 7.484,40	IMBIARA
116	Suco de maracujá – garrafa 500ml	Un	5.610	R\$ 3,10	R\$ 17.391,00	IMBIARA
117	Suco de uva- garrafa 500ml	Un	3.960	R\$ 4,99	R\$ 19.760,40	IMBIARA
119	Vinagre, embalagem com 750 ml, tinto	Un	1056	R\$ 4,54	R\$ 4.794,24	ÚNICO
120	Xarope de guaraná garrafa de 1 lt	Un	638	R\$ 4,99	R\$ 3.183,62	GUARACAMP
126	Alface cressa Fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	748	R\$ 3,70	R\$ 2.767,60	BENASSI
135	Brócolis Fresco, firme, tamanho e coloração uniforme; deverá estar livre de enfermidades, insetos e sujidades	Kg	704	R\$ 6,65	R\$ 4.681,60	BENASSI



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 4146/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 027/2020

139	Cheiro verde salsa e cebolinha; fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes com aproximadamente 250 gramas; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades suidades, parasitas e larva; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	143	R\$ 14,70	R\$ 2.102,10	BENASSI
141	Coentro - de ótima qualidade, com grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Livre de enfermidades, insetos e suidades. Ausência de danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não serão aceitas peças murchas.	Kg	143	R\$ 13,10	R\$ 1.873,30	BENASSI
143	Couve manteiga Fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes suidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte.	Kg	275	R\$ 9,70	R\$ 2.667,50	BENASSI
144	Espinafre de ótima qualidade, com grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Livre de enfermidades, insetos e suidades. Ausência de danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não serão aceitas peças murchas.	Kg	286	R\$ 5,14	R\$ 1.470,04	BENASSI
145	Hortelã de ótima qualidade, com grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Livre de enfermidades, insetos e suidades. Ausência de danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não serão aceitas peças murchas.	Kg	66	R\$ 17,50	R\$ 1.155,00	BENASSI

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 6 de 13



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 4146/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 027/2020

151	Louro. Livre de enfermidades, insetos e sujidades. Ausência de danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não serão aceitas peças murchas.	Kg	66	R\$ 16,55	R\$ 1.092,30	BENASSI
166	Vagem manteiga Tipo macarrão; boa qualidade; tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Kg	1320	R\$ 4,80	R\$ 6.336,00	BENASSI
VALOR TOTAL DAS EMPRESAS				R\$ 568,27	R\$ 682.197,23	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1 - Os MATERIAIS deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1 - O MATERIAL deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**Da Contratante:**

4.1 Fiscalizar a execução do objeto contratado, através do fiscal designado ou outra pessoa indicada pela **Contratante**, verificando se o atendimento, preços e entregas estão dentro dos padrões contratados.

4.2. Receber os produtos, nas condições estipuladas no Termo de Referência.

4.3. Recusar o recebimento ou devolver qualquer produto em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência.

4.4. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 7 de 13



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 4146/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 027/2020

4.5. Providenciar os pagamentos à Contratada até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da **Nota Fiscal Eletrônica**

Da Contratada:

4.6 A Contratada exercerá seus direitos e obrigações na conformidade do disposto neste Termo de Referência e nos instrumentos legais normativos e contratuais.

4.7. Receber os pagamentos no prazo e condições previstas no item **8.5**, neste Termo de Referência.

4.8. Durante a vigência do contrato, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

4.9. Respeitar os prazos, horários e condições das entregas.

4.10. Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos (carnes em geral) deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens específicas para transporte de carnes com cobertura protetora apropriada para o produto, garantida as condições higiênicas sanitárias e protegendo os caracteres organolépticos dos produtos;

5.1.2 O transporte deverá ser realizado de forma adequada para o tipo específico de matéria prima, cumprindo exigências a Portaria Ministerial 326 de 30/07/1997, Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004.

5.1.3 Os alimentos perecíveis devem ser transportados em veículo fechado, dependendo da natureza sob as seguintes condições:

- **Refrigerado:** próximo de 4 °C, não ultrapassando 6 °C;

- **Resfriado:** próximo de 6°C, não ultrapassando 10° C, ou conforme especificado pelo fabricante expressa em embalagem (Demais carnes, bovina e suínas e embutidos);

- **Congelado:** próximo de – 18° C e nunca superior a – 15° C (Frango, Peixes, Bistecas, Steak e Hambúrguer);

5.1.4. Para aves e peixes, a embalagem deverá ser unitária, lacrada e rotulada indicando a validade do produto e o registro no órgão competente. O pescado deve ser congelado individualmente em embalagem interfolhada. A embalagem secundária deverá ser reforçada, lacrada com rótulo indicando data de congelamento e de validade, peso líquido do produto, de acordo com a Instrução Normativa MAPA nº. 22, de 24/11/2005, registro no órgão competente e em caixas de no máximo 20 kg.

5.1.5. Os produtos deverão ser registrados junto ao S.I.F, ser de primeira qualidade e resfriados. Os filés de peixes serão congelados, limpos, acondicionados em embalagens plásticas à vácuo e

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 8 de 13



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 4146/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 027/2020

por peças individuais, as salsichas serão por lotes, dispostas em caixas de papelão reforçadas e internamente impermeabilizadas, lacradas com cinta de nylon, contendo em seu rótulo: espécie do produto, data embalagem, validade e peso.

5.2. Os produtos (Estocáveis) deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens específicas para transporte, garantida as condições higiênicas sanitárias dos produtos;

5.2.1. Transportar as mercadorias em caminhão baú ou caminhão com carroceria protegida e manter o veículo limpo;

5.3. Os produtos (Hortifrutigranjeiros) deverão ser entregues acondicionados adequadamente, armazenados em caixas plásticas vazadas, limpas e livres de sujidades como fezes, terra, barro e insetos, garantida as condições higiênicas sanitárias;

5.3.1. Todos os hortifrutigranjeiros deverão estar em perfeito estado para consumo, tamanhos e formatos homogêneos, sem defeitos graves como: podridão, amassados, murchos, deformados, descolorados, queimados do sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças.

5.3.2. Os produtos deverão ser transportados em caminhões próprios e climatizados (refrigerados) com temperatura de 8 a 10° (graus) a fim de preservarem a integridade dos produtos, para que os hortifrutigranjeiros sejam mantidos com a mesma qualidade até a sua destinação final.

5.4. Os entregadores deverão estar devidamente uniformizados e limpos, providos de calçados fechados e com identificação da empresa;

5.5. Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, bem como desobedecer as normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela Unidades solicitantes e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo de 12 (doze) horas sob pena de sofrer a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

6.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Após o recebimento e conferência dos **Gêneros Alimentícios** por parte dos responsáveis, a nota fiscal será encaminhada ao Almoxarifado Central e pelo Fiscal do Contrato e a mesma será enviada devidamente atestada à Superintendência Compras, que remeterá ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para pagamento.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 9 de 13



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 4146/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 027/2020

7.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento por parte do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PEDIDOS E DAS ENTREGAS

8.1 DA ENTREGA DE GENEROS ALIMENTICIOS

8.1.1. Carne e Embutidos: deverão ser entregues toda as segundasou terças-feiras, caso o dia pré-determinado seja feriado, será considerado para o 1º dia útil após a datadas 08:00h as 10:00h, nas quantidades solicitadas pela **AF(Autorização de Fornecimento)**.

8.1.2. Estocáveis e Frios: deverão ser entregues três vezes por semana: as segundas, quartas e sextas-feiras, das 08:00h as 10:00h, nas quantidades solicitadas pela **AF(Autorização de Fornecimento)**.

8.1.3. Hortifrúti: deverão ser entregues toda as segundasou terças-feiras, caso o dia pré-determinado seja feriado, será considerado para o 1º dia útil após a datadas 08:00h as 10:00h, nas quantidades solicitadas pela **AF(Autorização de Fornecimento)**.

8.2.. A entrega dos **GENEROS ALIMENTICIOS**, será feita na cozinha do Hospital Municipal Victor de Souza Breves, sito à RUA NILO PEÇANHA Nº 85–CENTRO – MANGARATIBA – RJ, e será **RECEBIDO** por um funcionário do **Setor de Nutrição** acompanhado por um representante do Almoxarifado Central.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1 A entrega se dará da seguinte forma:

9.1.1 Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do Gênero alimentício com a especificação, constando das seguintes fases:

9.1.2 Abertura das embalagens;

9.1.3 Comprovação de que o Gênero alimentícioatende as especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas;

9.1.4 Definitivamente, após a verificação da conformidade do Gênero alimentício e consequente aceitação

9.1.5 A aceitação a que se refere o subitem anterior é condição essencial para o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do Gênero alimentício por parte do setor de nutrição do Hospital Municipal Victor de Souza Breves.

9.1.6 O recebimento provisório doGênero alimenticionão constitui aceitação dos mesmos.

9.1.7 Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, todo produto entregue fora das especificações será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da Empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 10 de 13



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 4146/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 027/2020

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 O prazo duração será de **12(doze) meses** a partir da data de assinatura do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 A Secretaria Municipal de Saúde instaurará o devido processo administrativo para aplicar as sanções administrativas cabíveis, quais sejam, conforme art. 87 da Lei nº 8666/93, rescisão unilateral e consequências, previstas no art. 80 da Lei de Licitações, **respeitando-se sempre o contraditório e a ampla defesa.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Comprovação de aptidão, mediante apresentação de no mínimo **01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da empresa, em original ou cópia autenticada que comprove que a empresa executa ou executou satisfatoriamente o fornecimento pertinente e compatível em características com o objeto deste Termo de Referência e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS

13.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão **por conta dos recursos do MAC.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

15.1.1 - Pela Secretaria Municipal de Saúde, em despacho fundamentado do seu Secretário.

15.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

15.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos


Página 11 de 13



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 4146/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 027/2020

15.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

15.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

15.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

15.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

15.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

15.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

15.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4215/2020 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

17.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

17.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 12 de 13



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 4146/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 027/2020

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 A **GESTÃO** do referido **INSTRUMENTO** será exercida pela **Secretária Municipal de Saúde**.

18.2 O **FISCAL** do instrumento, será designado por meio de Portaria Publicada após a contratação/assinatura da ata de registro de preço.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Município de Mangaratiba.

Sandra Castelo Branco Gomes
Secretaria Municipal de Saúde
13/08/2020

Sandra Castelo Branco Gomes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PELA EMPRESA:

ALIBRAL DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA EIRELI
CNPJ sob o nº 05.391.404/0001-02

Luiz Osvaldo Alves Soares Santana
CPF: 001.190.397-02



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 4146/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 027/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 031/2020.
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO Nº 4146/2020, PP- SRP: 027/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para preparo das refeições, dos pacientes, acompanhantes e bem como dos funcionários que cumprem suas rotinas de trabalho no Hospital Municipal Victor de Souza Breves, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência do Edital

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4215/2020, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 03 dias do mês de Agosto de 2020, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm. **Secretário Municipal de Saúde**, Sra. Sandra Castelo Branco Gomes, Brasileira, Administradora Hospitalar, Divorciada, portadora da Cédula de identidade sob o número 052973559, CPF/MF 840.277.707-49, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de de Saúde** e, de outro lado, a empresa **NUTRIMIX COMERCIAL LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob o nº **12.409.711/0001-01**, Inscrição Estadual nº. **79.149.454**, Inscrição Municipal nº. **1538230**, com sede a Estrada Engenheiro Pacheco de Carvalho, Nº 32 lote 01 – Maceió, Niterói, RJ, CEP.: 24.310-090, telefone (21)2710-4837, endereço eletrônico: licitacoes@nutrimixcomercial.com.br, neste ato, representado pelo Senhor **Marcus Vinícius Santos Figueredo**, Brasileiro, Divorciado, Empresário, portadora da Cédula de Identidade nº **1214414**, emitido pelo SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº. **540.104.921-91**, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4215/2020, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

Registro de preços, visando Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para preparo das refeições, dos pacientes, acompanhantes e bem como dos funcionários que cumprem suas rotinas de trabalho no Hospital Municipal Victor de Souza Breves, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência do Edital.

- Anexo I, parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 4146/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 027/2020

- NUTRIMIX COMERCIAL LTDA-EPP- CNPJ: 12.409.711/0001-01;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	MARCA
50	Complemento alimentar sem açúcar – embalagem 400g	Un	748	R\$ 38,70	R\$ 28.947,60	NESTLÉ - NUTREN ACTIVE 400G
59	Farinha de arroz (mucilagem) acondicionado em lata de 400g	Un	396	R\$ 7,75	R\$ 3.069,00	NESTLÉ - MUCILON DE ARROZ 400G
96	Alimento Infantil tipo Nan1 lata 400g	Un	374	R\$ 22,90	R\$ 8.564,60	NESTLÉ - NAN COMFOR 1 400G
97	Alimento Infantil tipo Nan2 lata 400g	Un	374	R\$ 34,80	R\$ 13.015,20	NESTLÉ - NAN COMFOR 2 800G
VALOR TOTAL DAS EMPRESAS				R\$ 104,15	R\$ 53.596,40	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1 - Os MATERIAIS deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1 - O MATERIAL deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Identificação do produto;
- Nome e endereço da empresa;
- Peso líquido;
- Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**Da Contratante:**

4.1 Fiscalizar a execução do objeto contratado, através do fiscal designado ou outra pessoa indicada pela **Contratante**, verificando se o atendimento, preços e entregas estão dentro dos padrões contratados.

4.2. Receber os produtos, nas condições estipuladas no Termo de Referência.

4.3. Recusar o recebimento ou devolver qualquer produto em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 4146/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 027/2020

4.4. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.5. Providenciar os pagamentos à Contratada até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da **Nota Fiscal Eletrônica**

Da Contratada:

4.6 A Contratada exercerá seus direitos e obrigações na conformidade do disposto neste Termo de Referência e nos instrumentos legais normativos e contratuais.

4.7. Receber os pagamentos no prazo e condições previstas no item **8.5**, neste Termo de Referência.

4.8. Durante a vigência do contrato, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

4.9. Respeitar os prazos, horários e condições das entregas.

4.10. Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos (carnes em geral) deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens específicas para transporte de carnes com cobertura protetora apropriada para o produto, garantida as condições higiênicas sanitárias e protegendo os caracteres organolépticos dos produtos;

5.1.2 O transporte deverá ser realizado de forma adequada para o tipo específico de matéria prima, cumprindo exigências a Portaria Ministerial 326 de 30/07/1997, Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004.

5.1.3 Os alimentos perecíveis devem ser transportados em veículo fechado, dependendo da natureza sob as seguintes condições:

-**Refrigerado:** próximo de 4 °C, não ultrapassando 6 °C;

-**Resfriado:** próximo de 6°C, não ultrapassando 10° C, ou conforme especificado pelo fabricante expressa em embalagem (Demais carnes, bovina e suínas e embutidos);

-**Congelado:** próximo de – 18° C e nunca superior a – 15° C (Frango, Peixes, Bistecas, Steak e Hambúrguer);

5.1.4. Para aves e peixes, a embalagem deverá ser unitária, lacrada e rotulada indicando a validade do produto e o registro no órgão competente. O pescado deve ser congelado



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº4146/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 027/2020

individualmente em embalagem interfolhada. A embalagem secundária deverá ser reforçada, lacrada com rótulo indicando data de congelamento e de validade, peso líquido do produto, de acordo com a Instrução Normativa MAPA nº. 22, de 24/11/2005, registro no órgão competente e em caixas de no máximo 20 kg.

5.1.5. Os produtos deverão ser registrados junto ao S.I.F, ser de primeira qualidade e resfriados. Os filés de peixes serão congelados, limpos, acondicionados em embalagens plásticas à vácuo e por peças individuais, as salsichas serão por lotes, dispostas em caixas de papelão reforçadas e internamente impermeabilizadas, lacradas com cinta de nylon, contendo em seu rótulo: espécie do produto, data embalagem, validade e peso.

5.2. Os produtos (Estocáveis) deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens específicas para transporte, garantida as condições higiênicas sanitárias dos produtos;

5.2.1. Transportar as mercadorias em caminhão baú ou caminhão com carroceria protegida e manter o veículo limpo;

5.3. Os produtos (Hortifrutigranjeiros) deverão ser entregues acondicionados adequadamente, armazenados em caixas plásticas vazadas, limpas e livres de sujidades como fezes, terra, barro e insetos, garantida as condições higiênicas sanitárias;

5.3.1. Todos os hortifrutigranjeiros deverão estar em perfeito estado para consumo, tamanhos e formatos homogêneos, sem defeitos graves como: podridão, amassados, murchos, deformados, descolorados, queimados do sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças.

5.3.2. Os produtos deverão ser transportados em caminhões próprios e climatizados (refrigerados) com temperatura de 8 a 10° (graus) a fim de preservarem a integridade dos produtos, para que os hortifrutigranjeiros sejam mantidos com a mesma qualidade até a sua destinação final.

5.4. Os entregadores deverão estar devidamente uniformizados e limpos, providos de calçados fechados e com identificação da empresa;

5.5. Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, bem como desobedecer as normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela Unidades solicitantes e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo de 12 (doze) horas sob pena de sofrer a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretário Municipal de Saúde**.

6.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 4 de 8



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 4146/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 027/2020

7.1. Após o recebimento e conferência dos Gêneros Alimentícios por parte dos responsáveis, a nota fiscal será encaminhada ao Almoxarifado Central e pelo Fiscal do Contrato e a mesma será enviada devidamente atestada à Superintendência Compras, que remeterá ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para pagamento.

7.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento por parte do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PEDIDOS E DAS ENTREGAS**8.1 DA ENTREGA DE GENEROS ALIMENTICIOS**

8.1.1. Carne e Embutidos: deverão ser entregues toda as segundas ou terças-feiras, caso o dia pré-determinado seja feriado, será considerado para o 1º dia útil após a datadas 08:00h as 10:00h, nas quantidades solicitadas pela **AF(Autorização de Fornecimento)**.

8.1.2. Estocáveis e Frios: deverão ser entregues três vezes por semana: as segundas, quartas e sextas-feiras, das 08:00h as 10:00h, nas quantidades solicitadas pela **AF(Autorização de Fornecimento)**.

8.1.3. Hortifrúti: deverão ser entregues toda as segundas ou terças-feiras, caso o dia pré-determinado seja feriado, será considerado para o 1º dia útil após a datadas 08:00h as 10:00h, nas quantidades solicitadas pela **AF(Autorização de Fornecimento)**.

8.2.. A entrega dos **GENEROS ALIMENTICIOS**, será feita na cozinha do Hospital Municipal Victor de Souza Breves, sito à RUA NILO PEÇANHA Nº 85—CENTRO – MANGARATIBA – RJ, e será **RECEBIDO** por um funcionário do **Setor de Nutrição** acompanhado por um representante do Almoxarifado Central.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**9.1 A entrega se dará da seguinte forma:**

9.1.1 Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do Gênero alimentício com a especificação, constando das seguintes fases:

9.1.2 Abertura das embalagens;

9.1.3 Comprovação de que o Gênero alimentício atende as especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas;

9.1.4 Definitivamente, após a verificação da conformidade do Gênero alimentício e consequente aceitação

9.1.5 A aceitação a que se refere o subitem anterior é condição essencial para o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do Gênero alimentício por parte do setor de nutrição do Hospital Municipal Victor de Souza Breves.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 4146/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 027/2020

9.1.6 O recebimento provisório do Gênero alimentício não constitui aceitação dos mesmos.

9.1.7 Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, todo produto entregue fora das especificações será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da Empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 O prazo duração será de **12(doze) meses** a partir da data de assinatura do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 A Secretaria Municipal de Saúde instaurará o devido processo administrativo para aplicar as sanções administrativas cabíveis, quais sejam, conforme art. 87 da Lei nº 8666/93, rescisão unilateral e consequências, previstas no art. 80 da Lei de Licitações, **respeitando-se sempre o contraditório e a ampla defesa.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Comprovação de aptidão, mediante apresentação de no mínimo **01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da empresa, em original ou cópia autenticada que comprove que a empresa executa ou executou satisfatoriamente o fornecimento pertinente e compatível em características com o objeto deste Termo de Referência e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS

13.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão **por conta dos recursos do MAC.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº4146/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 027/2020

- 15.1.1** - Pela Secretaria Municipal de Saúde, em despacho fundamentado do seu Secretário.
- 15.1.2** - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- 15.1.3** - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.
- 15.1.4** - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.
- 15.1.5** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.
- 15.1.6** - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.
- 15.1.7** - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.
- 15.1.8** - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.
- 15.2** - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.
- 15.3** - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 16.1** - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1** - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal n.º 4215/2020 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.
- 17.2** - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- 17.3** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 4146/2020

Rubrica _____ Fis. _____

Pregão Presencial SRP 027/2020

17.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 A **GESTÃO** do referido **INSTRUMENTO** será exercida pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

18.2 O **FISCAL** do instrumento, será designado por meio de Portaria Publicada após a contratação/assinatura da ata de registro de preço.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Município de Mangaratiba.

Sandra Castelo Branco Gomes
Secretaria Municipal de Saúde

Sandra Castelo Branco Gomes
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PELA EMPRESA:

NUTRIMIX COMERCIAL LTDA – EPP

CNPJ sob o nº 12.409.711/0001-01

Marcus Vinícius Santos Figueredo
Marcus Vinícius Santos Figueredo
CPF: 540.104.921-91

NUTRIMIX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 12.409.711/0001-01
INSC. EST: 79.149.454
Estr. Eng. Pacheco de Carvalho,
nº 32 - Lote 01 - Macelô
Niterói / RJ - CEP: 24.310-090

Atos da Prefeitura

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 4146/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 027/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 032/2020.
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO Nº 4146/2020, PP- SRP: 027/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para preparo das refeições, dos pacientes, acompanhantes e bem como dos funcionários que cumprem suas rotinas de trabalho no Hospital Municipal Victor de Souza Breves, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência do Edital

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4215/2020, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 03 dias do mês de Agosto de 2020, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm. **Secretário Municipal de Saúde**, Sra. Sandra Castelo Branco Gomes, Brasileira, Administradora Hospitalar, Divorciada, portadora da Cédula de identidade sob o número 052973559, CPF/MF 840.277.707-49, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de de Saúde** e, de outro lado, a empresa **SILVEIRA MP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.935.828/0001-46**, Inscrição Estadual nº **79.585.203**, Inscrição Municipal nº **1102428**, com sede a Rua Doutor Luiz Pinto, Lj 01 - Centro – Miguel Pereira - RJ, CEP.: 26900-000, telefone (24)98865-1249, endereço eletrônico: www.silveirashop.com.br, neste ato, representado pelo Senhor **Angelo Sergio Machado Lima**, Brasileiro, Casado, portadora da Cédula de Identidade nº **107044364**, emitido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. **090.159.557-86**, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4215/2020, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

Registro de preços, visando Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para preparo das refeições, dos pacientes, acompanhantes e bem como dos funcionários que cumprem suas rotinas de trabalho no Hospital Municipal Victor de Souza Breves, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência do Edital.

- Anexo I, parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 1 de 14



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 4146/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 027/2020

• SILVEIRA MP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-CNPJ: 14.935.828/0001-46;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	MARCA
24	Adoçante dietético líquido em embalagem com no mínimo 100ml	Un	1.078	R\$ 3,32	R\$ 3.578,96	ASSUGRIM
30	Aveia em flocos - embalagem (500g)	Un	748	R\$ 4,14	R\$ 3.096,72	YOKI
31	Azeite de oliva puro de 1ª qualidade embalagem de 500ml	Un	1.760	R\$ 11,99	R\$ 21.102,40	GUIMARÃES
52	Creme de leite – embalagem com mínimo de 200g	Un	1.980	R\$ 2,97	R\$ 5.880,60	IBITURUNA
53	Doce de leite pastoso embalagem com mínimo de 400g	Un	748	R\$ 7,82	R\$ 5.849,36	ÁUREA
76	logurte natural desnatado copo 185g	Un	2.310	R\$ 2,29	R\$ 5.289,90	ECILA
77	logurte sabores – copo 100g	Un	2.756	R\$ 1,73	R\$ 4.757,50	REI DO QUEIJO
83	Macarrão espaguete – embalagem original 500g	Un	891	R\$ 2,60	R\$ 2.316,60	FLOR DE LIZ
84	Macarrão padre nosso – embalagem original com 500g	Un	891	R\$ 2,94	R\$ 2.619,54	FLOR DE LIZ
86	Macarrão parafuso – embalagem original 500g	Un	1.540	R\$ 2,94	R\$ 4.527,60	FLOR DE LIZ
93	Milho para canjica – pacote 500g	Un	748	R\$ 3,65	R\$ 2.730,20	YOKI
106	Queijo minas frescal	Kg	1.320	R\$ 26,89	R\$ 35.494,80	REI DO QUEIJO
114	Suco de caju – garrafa 500ml	Un	5.610	R\$ 1,89	R\$ 10.602,90	GRANVILLE
118	Trigo quibe – embalagem 500g	Un	748	R\$ 2,70	R\$ 2.019,60	ANCHIETA
121	Abacaxi Unidades de tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento, frutas limpas.	Kg	748	R\$ 6,73	R\$ 5.034,04	IN NATURA
122	Abóbora Madura, seca; de primeira (boa qualidade); tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	Kg	2.640	R\$ 2,56	R\$ 6.758,40	IN NATURA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 4146/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 027/2020

123	Abobrinha Italiana; de primeira (boa qualidade); tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte;	Kg	748	R\$ 3,54	R\$ 2.647,92	IN NATURA
125	Aipim Novo, de 1º qualidade, limpo, casca sã, transportada em monoblocos plásticos e limpos	Kg	1.650	R\$ 3,20	R\$ 5.280,00	IN NATURA
127	Alho Bulbo inteiriço; boa qualidade; firme e intacto; sem lesões de Origem física ou mecânica, perfurações e Cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; isento de sujidades, parasitas e larvas;	Kg	1.540	R\$ 28,29	R\$ 43.566,60	IN NATURA
128	Ameixa – de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos oriundos do manuseio e transporte	Kg	418	R\$ 14,71	R\$ 6.148,78	IN NATURA
129	Banana Prata Madura, grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Deverá estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.	Kg	1.078	R\$ 4,27	R\$ 4.603,06	IN NATURA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 4146/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 027/2020

130	Batata baroa Escovada; não apresentar os defeitos aparentes como esverdeamento, arroxamento, broteamento, rachadura; podridão, e os efeitos internos; como coração oco, negro e mancha de chocolate; deve estar isenta de excesso de substâncias terrosas, sujidade; corpos estranhos aderidos a superfície externa.	Kg	715	R\$ 11,19	R\$ 8.000,85	IN NATURA
131	Batata doce Escovada; não apresentar os defeitos aparentes como esverdeamento, arroxamento, broteamento, rachadura; podridão, e os efeitos internos; como coração oco, negro e mancha de chocolate; deve estar isenta de excesso de substâncias terrosas, sujidade; corpos estranhos aderidos a superfície externa.	Kg	792	R\$ 3,64	R\$ 2.882,88	IN NATURA
132	Batata inglesa Escovada; com diâmetro equatorial entre 25 a 41mm, pequena e uniforme; não apresentar os defeitos aparentes como esverdeamento, arroxamento, broteamento, rachadura; podridão, e os efeitos internos; como coração oco, negro e mancha de chocolate; deve estar isenta de excesso de substâncias terrosas, sujidades; corpos estranhos aderidos a superfície externa.	Kg	5.720	R\$ 4,59	R\$ 26.254,80	IN NATURA
133	Berinjela Tamanho e coloração uniforme, firme e intacta sem lesões físicas ou mecânicas	Kg	1.067	R\$ 3,79	R\$ 4.043,93	IN NATURA
134	Beterraba De primeira; fresca, compacta e firme; isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal; tamanho, coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida;	Kg	1.210	R\$ 3,09	R\$ 3.738,90	IN NATURA

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 4 de 14



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº4146/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 027/2020

136	Caqui- de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos oriundos do manuseio e transporte	Kg	704	R\$ 6,04	R\$ 4.252,16	IN NATUF
137	Cebola de primeira; compacta e firme; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; isenta de sujidades, parasitas e larvas;	Kg	2.420	R\$ 5,19	R\$ 12.559,80	IN NATUF
138	Cenoura de primeira, com rama; fresca, compacta e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida	Kg	2.860	R\$ 4,14	R\$ 11.840,40	IN NATUF
140	Chuchu de primeira; tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, materiais terrosos; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Kg	2860	R\$ 2,39	R\$ 6.835,40	IN NATUF
146	Inhame boa qualidade; tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	Kg	2310	R\$ 3,99	R\$ 9.216,90	IN NATUF
147	Jiló Boa qualidade; tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	Kg	330	R\$ 4,94	R\$ 1.630,20	IN NATUF



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 4146/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 027/2020

148	Laranja lima Fresca; de primeira; livre de resíduos defertilizantes sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta.	Kg	1320	R\$ 4,13	R\$ 5.451,60	IN NATUR
149	Laranja Pêra Fresca; de primeira; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta.	Kg	1650	R\$ 3,34	R\$ 5.511,00	IN NATUR
150	Limão de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	Kg	231	R\$ 3,59	R\$ 829,29	IN NATUR.
152	Maçã de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Kg	858	R\$ 6,79	R\$ 5.825,82	IN NATUR.
153	Mamão de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	Kg	858	R\$ 4,35	R\$ 3.732,30	IN NATUR.
154	Manga Tommy Livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Kg	858	R\$ 4,42	R\$ 3.792,36	IN NATUR.

Atos da Prefeitura

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº4146/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 027/2020

155	Melancia de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	Kg	1430	R\$ 2,48	R\$ 3.546,40	IN NATURA
156	Melão de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Kg	638	R\$ 4,99	R\$ 3.183,62	IN NATURA
157	Ovo Galinha tipo 2, grandes, inteiros, sem rachaduras e limpos. Embalagem com data e validade e aviário de origem, com registro	Dz	4290	R\$ 5,49	R\$ 23.552,10	SETIMO CEU
158	Pepino Livre de sujidades, parasitos e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro;	Kg	286	R\$ 4,49	R\$ 1.284,14	IN NATURA
159	Pêra de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Kg	660	R\$ 8,09	R\$ 5.339,40	IN NATURA
160	Pimentão Livre de sujidades, parasitos e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro	Kg	748	R\$ 5,09	R\$ 3.807,32	IN NATURA
161	Quiabo Livre de sujidades, parasitos e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro	Kg	825	R\$ 5,69	R\$ 4.694,25	IN NATURA

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 7 de 14



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 4146/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 027/2020

162	Repolho branco Liso; fresco; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes	Kg	748	R\$ 2,02	R\$ 1.510,96	IN NATURA
163	Tangerina; de primeira; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta	Kg	462	R\$ 3,49	R\$ 1.612,38	IN NATURA
164	Tomate Boa qualidade; gráudo; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes;	Kg	1650	R\$ 4,49	R\$ 7.408,50	IN NATURA
165	Uva Itália de primeira; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta.	Kg	748	R\$ 10,49	R\$ 7.846,52	IN NATURA
VALOR TOTAL DAS EMPRESAS				R\$ 277,59	R\$ 364.089,66	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1 - Os MATERIAIS deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1 - O MATERIAL deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 4146/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 027/2020**CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES****Da Contratante:**

4.1 Fiscalizar a execução do objeto contratado, através do fiscal designado ou outra pessoa indicada pela **Contratante**, verificando se o atendimento, preços e entregas estão dentro dos padrões contratados.

4.2. Receber os produtos, nas condições estipuladas no Termo de Referência.

4.3. Recusar o recebimento ou devolver qualquer produto em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência.

4.4. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.5. Providenciar os pagamentos à Contratada até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da **Nota Fiscal Eletrônica**

Da Contratada:

4.6 A Contratada exercerá seus direitos e obrigações na conformidade do disposto neste Termo de Referência e nos instrumentos legais normativos e contratuais.

4.7. Receber os pagamentos no prazo e condições previstas no **item 8.5**, neste Termo de Referência.

4.8. Durante a vigência do contrato, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

4.9. Respeitar os prazos, horários e condições das entregas.

4.10. Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos (**carnes em geral**) deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens específicas para transporte de carnes com cobertura protetora apropriada para o produto, garantida as condições higiênicas sanitárias e protegendo os caracteres organolépticos dos produtos;

5.1.2 O transporte deverá ser realizado de forma adequada para o tipo específico de matéria prima, cumprindo exigências a Portaria Ministerial 326 de 30/07/1997, Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004.

5.1.3 Os alimentos perecíveis devem ser transportados em veículo fechado, dependendo da natureza sob as seguintes condições:

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 9 de 14



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 4146/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 027/2020

-Refrigerado: próximo de 4 °C, não ultrapassando 6 °C;

-Resfriado: próximo de 6°C, não ultrapassando 10° C, ou conforme especificado pelo fabricante expressa em embalagem (Demais carnes, bovina e suínas e embutidos);

-Congelado: próximo de – 18° C e nunca superior a – 15° C (Frango, Peixes, Bistecas, Steak e Hambúrguer);

5.1.4. Para aves e peixes, a embalagem deverá ser unitária, lacrada e rotulada indicando a validade do produto e o registro no órgão competente. O pescado deve ser congelado individualmente em embalagem interfolhada. A embalagem secundária deverá ser reforçada, lacrada com rótulo indicando data de congelamento e de validade, peso líquido do produto, de acordo com a Instrução Normativa MAPA nº. 22, de 24/11/2005, registro no órgão competente e em caixas de no máximo 20 kg.

5.1.5. Os produtos deverão ser registrados junto ao S.I.F, ser de primeira qualidade e resfriados. Os filés de peixes serão congelados, limpos, acondicionados em embalagens plásticas à vácuo e por peças individuais, as salsichas serão, por lotes, dispostas em caixas de papelão reforçadas e internamente impermeabilizadas, lacradas com cinta de nylon, contendo em seu rótulo: espécie do produto, data embalagem, validade e peso.

5.2. Os produtos (Estocáveis) deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens específicas para transporte, garantida as condições higiênicas sanitárias dos produtos;

5.2.1. Transportar as mercadorias em caminhão baú ou caminhão com carroceria protegida e manter o veículo limpo;

5.3. Os produtos (Hortifrutigranjeiros) deverão ser entregues acondicionados adequadamente, armazenados em caixas plásticas vazadas, limpas e livres de sujidades como fezes, terra, barro e insetos, garantida as condições higiênicas sanitárias;

5.3.1. Todos os hortifrutigranjeiros deverão estar em perfeito estado para consumo, tamanhos e formatos homogêneos, sem defeitos graves como: podridão, amassados, murchos, deformados, descolorados, queimados do sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças.

5.3.2. Os produtos deverão ser transportados em caminhões próprios e climatizados (refrigerados) com temperatura de 8 a 10° (graus) a fim de preservarem a integridade dos produtos, para que os hortifrutigranjeiros sejam mantidos com a mesma qualidade até a sua destinação final.

5.4. Os entregadores deverão estar devidamente uniformizados e limpos, providos de calçados fechados e com identificação da empresa;

5.5. Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, bem como desobedecer as normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela Unidades solicitantes e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo de 12 (doze) horas sob pena de sofrer a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 10 de 14



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 4146/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 027/2020

6.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

6.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Após o recebimento e conferência dos **Gêneros Alimentícios** por parte dos responsáveis, a nota fiscal será encaminhada ao Almoxarifado Central e pelo Fiscal do Contrato e a mesma será enviada devidamente atestada à Superintendência Compras, que remeterá ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para pagamento.

7.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento por parte do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PEDIDOS E DAS ENTREGAS

8.1 DA ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

8.1.1. **Carne e Embutidos:** deverão ser entregues toda as segundas ou terças-feiras, caso o dia pré-determinado seja feriado, será considerado para o 1º dia útil após a datadas 08:00h as 10:00h, nas quantidades solicitadas pela **AF (Autorização de Fornecimento)**.

8.1.2. **Estocáveis e Frios:** deverão ser entregues três vezes por semana: as segundas, quartas e sextas-feiras, das 08:00h as 10:00h, nas quantidades solicitadas pela **AF (Autorização de Fornecimento)**.

8.1.3. **Hortifrúti:** deverão ser entregues toda as segundas ou terças-feiras, caso o dia pré-determinado seja feriado, será considerado para o 1º dia útil após a datadas 08:00h as 10:00h, nas quantidades solicitadas pela **AF (Autorização de Fornecimento)**.

8.2. A entrega dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, será feita na cozinha do Hospital Municipal Victor de Souza Breves, sito à RUA NILO PEÇANHA Nº 85 – CENTRO – MANGARATIBA – RJ, e será **RECEBIDO** por um funcionário do **Setor de Nutrição** acompanhado por um representante do Almoxarifado Central.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1 A entrega se dará da seguinte forma:

9.1.1 **Provisoriamente**, para posterior verificação da conformidade do Gênero alimentício com a especificação, constando das seguintes fases:

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 11 de 14



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 4146/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 027/2020

9.1.2 Abertura das embalagens;

9.1.3 Comprovação de que o Gênero alimentício atende as especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas;

9.1.4 Definitivamente, após a verificação da conformidade do Gênero alimentício e consequente aceitação

9.1.5 A aceitação a que se refere o subitem anterior é condição essencial para o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do Gênero alimentício por parte do setor de nutrição do Hospital Municipal Victor de Souza Breves.

9.1.6 O recebimento provisório do Gênero alimentício não constitui aceitação dos mesmos.

9.1.7 Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, todo produto entregue fora das especificações será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da Empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 O prazo duração será de **12 (doze) meses** a partir da data de assinatura do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 A Secretaria Municipal de Saúde instaurará o devido processo administrativo para aplicar as sanções administrativas cabíveis, quais sejam, conforme **art. 87 da Lei nº 8666/93**, rescisão unilateral e consequências, previstas no **art. 80 da Lei de Licitações**, **respeitando-se sempre o contraditório e a ampla defesa.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Comprovação de aptidão, mediante apresentação de no mínimo **01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da empresa, em original ou cópia autenticada que comprove que a empresa executa ou executou satisfatoriamente o fornecimento pertinente e compatível em características com o objeto deste Termo de Referência e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS

13.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão **por conta dos recursos do MAC.**

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 12 de 14



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 4146/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 027/2020

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

15.1.1 - Pela Secretaria Municipal de Saúde, em despacho fundamentado do seu Secretário.

15.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

15.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

15.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

15.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

15.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

15.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

15.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

15.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

15.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4215/2020 aplicando-se subsidiariamente, no que

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 13 de 14



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 4146/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 027/2020

couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

17.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

17.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 A **GESTÃO** do referido **INSTRUMENTO** será exercida pela **Secretária Municipal de Saúde**.

18.2 O **FISCAL** do instrumento, será designado por meio de Portaria Publicada após a contratação/assinatura da ata de registro de preço.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Município de Mangaratiba.

Sandra Castelo Branco Gomes

Secretaria Municipal de Saúde

CPF: 70.800

Sandra Castelo Branco Gomes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PELA EMPRESA:

SILVEIRA MP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ sob o nº 14.935.828/0001-46

Angelo Sergio Machado Lima

Angelo Sergio Machado Lima
CPF: 090.159.557-86



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 4146/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 027/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 033/2020.
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO Nº 4146/2020, PP- SRP: 027/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para preparo das refeições, dos pacientes, acompanhantes e bem como dos funcionários que cumprem suas rotinas de trabalho no Hospital Municipal Victor de Souza Breves, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência do Edital

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4215/2020, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 03 dias do mês de Agosto de 2020, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm. **Secretário Municipal de Saúde**, Sra. Sandra Castelo Branco Gomes, Brasileira, Administradora Hospitalar, Divorciada, portadora da Cédula de identidade sob o número 052973559, CPF/MF 840.277.707-49, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de de Saúde** e, de outro lado, a empresa **GREENFOOD ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.302.944/0001-00**, Inscrição Estadual nº **11.329.080**, Inscrição Municipal nº **80014307**, com sede a Rua Alfredo Rebello Filho, 387 Parte – Alto – Teresópolis - RJ, CEP.: 25.959-215, telefone (21)2642-0444, endereço eletrônico: greenfood2000@hotmail.com, neste ato, representada pelo Senhor **Leone de Oliveira**, Brasileiro, Casado, Rep. Comercial, portadora da Cédula de Identidade nº **21.161.419-3**, emitido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. **110.200.667-09**, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4215/2020, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

Registro de preços, visando Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para preparo das refeições, dos pacientes, acompanhantes e bem como dos funcionários que cumprem suas rotinas de trabalho no Hospital Municipal Victor de Souza Breves, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência do Edital.

- Anexo I, parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 4146/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 027/2020

- GREENFOOD ALIMENTOS LTDA- CNPJ: 32.302.944/0001-00;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	MARCA
1	Alcatra - Bovino macho, peça congelada a -18°C, embalado a vácuo, em embalagem individual por peça, reembalado em caixa de papelão cintada, com validade mínima de doze meses.	Kg	4.279	R\$ 31,62	R\$ 135.301,98	FRIPAI
2	Bacon - Carne suína com gordura, congelado, 0 a 4°C. com validade mínima de 03 meses	Kg	715	R\$ 26,69	R\$ 19.083,35	PIF PAF
3	Bucho Bovino - In natura, tipo víscera – bucho, apresentação congelado com validade mínima de 03 meses	Kg	902	R\$ 18,62	R\$ 16.795,24	FRIPAI
4	Carne Seca -Traseira, resfriada, embalada a vácuo em saco plástico, reembalada em caixa de papelão cintada, com validade mínima de 03 meses	Kg	2.310	R\$ 30,67	R\$ 70.847,70	FRIPAI
5	Carré Suíno - Serrada 120 a 200gr, Congelada a -18°C, embalado a vácuo, em embalagem individual por peça, reembalado em caixa de papelão cintada, com validade mínima de 12 meses.	Kg	2310	R\$ 15,39	R\$ 35.550,90	FRIPAI
7	Fígado - Bovino – fresco de 1ª qualidade, cortados em bifes de 200g, sem pele com validade mínima de 03 meses	Kg	1848	R\$ 13,67	R\$ 25.262,16	FRIPAI
9	Cação em postas sem pele e sem cartilagem, congelado, embalagem em saco de polietileno, transparente hermeticamente selado, pesando 800g, com validade de no mínimo de dez meses.	Kg	1100	R\$ 24,97	R\$ 27.467,00	FRESCATTO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº4146/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 027/2020

10	Hambúrguer De Carne - 100% de carne bovina, temperado, congelado a -18°C, sem proteína de soja, porcionado em 56g, com validade mínima de doze meses	Kg	330	R\$ 13,88	R\$ 4.580,40	PIF PAF
11	Hambúrguer de frango Temperado, congelado a -18°C, sem proteína de soja, porcionado em 56g, com validade mínima de doze meses	Kg	330	R\$ 14,31	R\$ 4.722,30	PIF PAF
12	Lagarto Redondo Bovino macho, peça congelada a -18°C, embalado a vácuo, em embalagem individual por peça, reembalado em caixa de papelão cintada, com validade mínima de doze meses.	Kg	3.410	R\$ 27,71	R\$ 94.491,10	FRIPAI
13	Linguiça Calabresa Congelada a -18°C, embalagem de 5 kg, embalada em saco plástico a vácuo, reembalada em caixa de papelão cintada, com validade mínima de três meses.	Kg	2.640	R\$ 13,97	R\$ 36.880,80	PIF PAF
14	Linguiça de frango Congelada a -18°C, embalagem de 5 kg, embalada em saco plástico a vácuo, reembalada em caixa de papelão cintada, com validade mínima de três meses.	Kg	550	R\$ 13,97	R\$ 7.683,50	PIF PAF
15	Linguiça toscana Congelada a -18°C, embalagem de 5 kg, embalada em saco plástico a vácuo, reembalada em caixa de papelão cintada, com validade mínima de três meses.	Kg	1.430	R\$ 15,82	R\$ 22.622,60	PIF PAF
16	Lombo Salgado, cortado em cubos com aproximadamente 3x3 cm, embalagem plástica lacrada com até 10kg.	Kg	1650	R\$ 37,70	R\$ 62.205,00	FRIPAI



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 4146/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 027/2020

17	Lombo Suíno Peça inteira, congelado a -18°C, embalado a vácuo, separado por filme plástico, Reembalado em caixa de papelão cintada, com validade mínima de 12 meses.	Kg	2420	R\$ 30,86	R\$ 74.681,20	FRIPAI
18	Pá Bovina Bovino macho, peça congelada a -18°C, embalado a vácuo, em embalagem individual por peça, reembalado em caixa de papelão cintada, com validade mínima de doze meses.	Kg	3564	R\$ 24,99	R\$ 89.064,36	FRIPAI
19	Patinho Bovino macho, peça congelada a -18°C, embalado a vácuo, em embalagem individual por peça, reembalado em caixa de papelão cintada, com validade mínima de doze meses.	Kg	7150	R\$ 24,99	R\$ 178.678,50	FRIPAI
20	Peito de Frango Origem avícola, tipo peito de frango, apresentação com osso, congelado. com validade mínima de 03 meses	Kg	7920	R\$ 7,99	R\$ 63.280,80	PIF PAF
21	Salsicha de carne bovina, tipo hot dog, pacote, embalada a vácuo, congelada a -18°C, reembalada em caixa de papelão cintada, com validade mínima de 03 meses.	Kg	660	R\$ 9,42	R\$ 6.217,20	PIF PAF
124	Agrião maço com folha integra e livre de fungos	Kg	88	R\$ 8,14	R\$ 716,32	CEASA/RJ
142	Couve flor Fresco, firme, tamanho e coloração uniforme; deverá estar livre de enfermidades, insetos e sujidades	Kg	220	R\$ 3,69	R\$ 811,80	CEASA/RJ
VALOR TOTAL DAS EMPRESAS				R\$ 409,07	R\$ 976.944,21	



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº4146/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 027/2020**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM**

2.1 - Os MATERIAIS deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1 - O MATERIAL deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**Da Contratante:**

4.1 Fiscalizar a execução do objeto contratado, através do fiscal designado ou outra pessoa indicada pela **Contratante**, verificando se o atendimento, preços e entregas estão dentro dos padrões contratados.

4.2. Receber os produtos, nas condições estipuladas no Termo de Referência.

4.3. Recusar o recebimento ou devolver qualquer produto em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência.

4.4. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.5. Providenciar os pagamentos à Contratada até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da **Nota Fiscal Eletrônica**

Da Contratada:

4.6 A Contratada exercerá seus direitos e obrigações na conformidade do disposto neste Termo de Referência e nos instrumentos legais normativos e contratuais.

4.7. Receber os pagamentos no prazo e condições previstas no **item 8.5**, neste Termo de Referência.

4.8. Durante a vigência do contrato, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

4.9. Respeitar os prazos, horários e condições das entregas.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 5 de 11



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 4146/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 027/2020

4.10. Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS PRODUTOS

5.1.Os produtos (carnes em geral) deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens específicas para transporte de carnes com cobertura protetora apropriada para o produto, garantida as condições higiênicas sanitárias e protegendo os caracteres organolépticos dos produtos;

5.1.2 O transporte deverá ser realizado de forma adequada para o tipo específico de matéria prima, cumprindo exigências a Portaria Ministerial 326 de 30/07/1997, Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004.

5.1.3 Os alimentos perecíveis devem ser transportados em veículo fechado, dependendo da natureza sob as seguintes condições:

-**Refrigerado:** próximo de 4 °C, não ultrapassando 6 °C;

-**Resfriado:** próximo de 6°C, não ultrapassando 10° C, ou conforme especificado pelo fabricante expressa em embalagem (Demais carnes, bovina e suínas e embutidos);

-**Congelado:** próximo de – 18° C e nunca superior a – 15° C (Frango, Peixes, Bistecas, Steak e Hambúrguer);

5.1.4. Para aves e peixes, a embalagem deverá ser unitária, lacrada e rotulada indicando a validade do produto e o registro no órgão competente. O pescado deve ser congelado individualmente em embalagem interfolhada. A embalagem secundária deverá ser reforçada, lacrada com rótulo indicando data de congelamento e de validade, peso líquido do produto, de acordo com a Instrução Normativa MAPA nº. 22, de 24/11/2005, registro no órgão competente e em caixas de no máximo 20 kg.

5.1.5. Os produtos deverão ser registrados junto ao S.I.F, ser de primeira qualidade e resfriados. Os filés de peixes serão congelados, limpos, acondicionados em embalagens plásticas à vácuo e por peças individuais, as salsichas serão por lotes, dispostas em caixas de papelão reforçadas e internamente impermeabilizadas, lacradas com cinta de nylon, contendo em seu rótulo: espécie do produto, data embalagem, validade e peso.

5.2.Os produtos (Estocáveis) deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens específicas para transporte, garantida as condições higiênicas sanitárias dos produtos;

5.2.1. Transportar as mercadorias em caminhão baú ou caminhão com carroceria protegida e manter o veículo limpo;

5.3. Os produtos (Hortifrutigranjeiros) deverão ser entregues acondicionados adequadamente, armazenados em caixas plásticas vazadas, limpas e livres de sujidades como fezes, terra, barro e insetos, garantida as condições higiênicas sanitárias;

5.3.1. Todos os hortifrutigranjeiros deverão estar em perfeito estado para consumo, tamanhos e

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 6 de 11



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº4146/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 027/2020

formatos homogêneos, sem defeitos graves como: podridão, amassados, murchos, deformados, descolorados, queimados do sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças.

5.3.2. Os produtos deverão ser transportados em caminhões próprios e climatizados (refrigerados) com temperatura de 8 a 10° (graus) a fim de preservarem a integridade dos produtos, para que os hortifrutigranjeiros sejam mantidos com a mesma qualidade até a sua destinação final.

5.4. Os entregadores deverão estar devidamente uniformizados e limpos, providos de calçados fechados e com identificação da empresa;

5.5. Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, bem como desobedecer as normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela Unidades solicitantes e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo de 12 (doze) horas sob pena de sofrer a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretário Municipal de Saúde**.

6.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Após o recebimento e conferência dos **Gêneros Alimentícios** por parte dos responsáveis, a nota fiscal será encaminhada ao Almoxarifado Central e pelo Fiscal do Contrato e a mesma será enviada devidamente atestada à Superintendência Compras, que remeterá ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para pagamento.

7.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento por parte do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PEDIDOS E DAS ENTREGAS

8.1 DA ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

8.1.1. Carne e Embutidos: deverão ser entregues toda as segundas ou terças-feiras, caso o dia pré-determinado seja feriado, será considerado para o 1º dia útil após a datadas 08:00h as 10:00h, nas quantidades solicitadas pela **AF (Autorização de Fornecimento)**.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 4146/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 027/2020

8.1.2. Estocáveis e Frios: deverão ser entregues três vezes por semana: as segundas, quartas e sextas-feiras, das 08:00h as 10:00h, nas quantidades solicitadas pela **AF(Autorização de Fornecimento)**.

8.1.3. Hortifrúti: deverão ser entregues toda as segundas ou terças-feiras, caso o dia pré-determinado seja feriado, será considerado para o 1º dia útil após a datadas 08:00h as 10:00h, nas quantidades solicitadas pela **AF(Autorização de Fornecimento)**.

8.2.. A entrega dos **GENEROS ALIMENTICIOS**, será feita na cozinha do Hospital Municipal Victor de Souza Breves, sito à RUA NILO PEÇANHA Nº 85–CENTRO – MANGARATIBA – RJ, e será **RECEBIDO** por um funcionário do **Setor de Nutrição** acompanhado por um representante do Almoxarifado Central.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1 A entrega se dará da seguinte forma:

9.1.1 Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do Gênero alimentício com a especificação, constando das seguintes fases:

9.1.2 Abertura das embalagens;

9.1.3 Comprovação de que o Gênero alimentício atende as especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas;

9.1.4 Definitivamente, após a verificação da conformidade do Gênero alimentício e consequente aceitação

9.1.5 A aceitação a que se refere o subitem anterior é condição essencial para o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do Gênero alimentício por parte do setor de nutrição do Hospital Municipal Victor de Souza Breves.

9.1.6 O recebimento provisório do Gênero alimentício não constitui aceitação dos mesmos.

9.1.7 Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, todo produto entregue fora das especificações será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da Empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 O prazo duração será de **12(doze) meses** a partir da data de assinatura do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 A Secretaria Municipal de Saúde instaurará o devido processo administrativo para aplicar as sanções administrativas cabíveis, quais sejam, conforme **art. 87 da Lei nº 8666/93**, rescisão unilateral e consequências, previstas no **art. 80 da Lei de Licitações**, **respeitando-se sempre o contraditório e a ampla defesa.**

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 8 de 11



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº4146/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 027/2020

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Comprovação de aptidão, mediante apresentação de no mínimo **01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da empresa, em original ou cópia autenticada que comprove que a empresa executa ou executou satisfatoriamente o fornecimento pertinente e compatível em características com o objeto deste Termo de Referência e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS

13.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão **por conta dos recursos do MAC.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

15.1.1 - Pela Secretaria Municipal de Saúde, em despacho fundamentado do seu Secretário.

15.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

15.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

15.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

15.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

15.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

15.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

15.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 9 de 11



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 4146/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 027/2020

15.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

15.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4215/2020 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

17.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

17.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 A **GESTÃO** do referido **INSTRUMENTO** será exercida pela **Secretária Municipal de Saúde**.

18.2 O **FISCAL** do instrumento, será designado por meio de Portaria Publicada após a contratação/assinatura da ata de registro de preço.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº4146/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 027/2020

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Município de Mangaratiba.

Sandra Castelo Branco Gomes
Secretaria Municipal de Saúde

Sandra Castelo Branco Gomes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PELA EMPRESA:
GREENFOOD ALIMENTOS LTDA
CNPJ sob o nº 32.302.944/0001-00

Leone de Oliveira
Leone de Oliveira
CPF: 110.200.667-09



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 4146/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 027/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 034/2020.
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO Nº 4146/2020, PP- SRP: 027/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para preparo das refeições, dos pacientes, acompanhantes e bem como dos funcionários que cumprem suas rotinas de trabalho no Hospital Municipal Victor de Souza Breves, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência do Edital

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4215/2020, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 03 dias do mês de Agosto de 2020, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm. **Secretário Municipal de Saúde**, Sra. Sandra Castelo Branco Gomes, Brasileira, Administradora Hospitalar, Divorciada, portadora da Cédula de identidade sob o número 052973559, CPF/MF 840.277.707-49, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de de Saúde** e, de outro lado, a empresa **PROMIX COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.112.657/0001-98**, Inscrição Estadual nº **11.650.422**, Inscrição Municipal nº **7231**, com sede a Rua Genciano Riscado da Motta, 45 – Celio Sarzedas – Casimiro de Abreu - RJ, CEP.: 28.860-000, telefone (22)99898-9974, endereço eletrônico: promixcomercial1@gmail.com, neste ato, representado pelo Senhor **Carlos Eduardo Rangel Rosa**, Brasileiro, Solteiro, portadora da Cédula de Identidade nº **295696850**, emitido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. **167.502.657-23**, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4215/2020, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

Registro de preços, visando Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para preparo das refeições, dos pacientes, acompanhantes e bem como dos funcionários que cumprem suas rotinas de trabalho no Hospital Municipal Victor de Souza Breves, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência do Edital.

- Anexo I, parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº4146/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 027/2020

- **PROMIX COMERCIAL LTDA-CNPJ: 36.112.657/0001-98;**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	MARCA
6	Coxa e Sobre coxa de Frango, sem dorso de primeira qualidade, embalagem tipo exportação, fornecida a granel, em camadas interfolhadas por laminados plásticos, acondicionados em caixa de papelão com cerca de 18 kg líquidos dos produtos, congelados a -18°C pelo processo de frio rápido em túnel de congelamento, com perda máxima de peso no degelo de 6% do peso bruto e validade mínima de 12 meses.	Kg	7810	R\$ 5,40	R\$ 42.174,00	RICA
8	Filé De Peixe - Peixe in natura, filé de tilápia, sem espinha tamanho grande, sem escamas, pele ou espinhas, embalagem tipo exportação, fornecido a granel, em camadas interfolhadas por laminados plásticos, acondicionados em caixa de papelão cintada, congelados a -18°C pelo processo de frio rápido em túnel de congelamento, com perda máxima de peso no degelo de 2% do peso bruto e validade mínima de doze meses	Kg	7.024	R\$ 37,75	R\$ 265.156,00	C PESCADOS
28	Amido de milho cx com 500g	Un	748	R\$ 3,95	R\$ 2.954,60	APTI
37	Biscoito salgado tipo cream cracker- embalagem indiv. (sache) aproximadamente de 9g	Un	132.000	R\$ 0,18	R\$ 23.760,00	RENATA
48	Coco ralado acondicionado em embalagem metálica com 100g	Un	748	R\$ 4,00	R\$ 2.992,00	APTI
74	Geléia de mocotó embalagem cartonada de	Un	660	R\$ 3,00	R\$ 1.980,00	ELLO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 4146/2020

Rubrica _____ Fis. _____

Pregão Presencial SRP 027/2020

	mínimo 200g					
89	Margarina vegetal – embalagem original 500g	Un	2.750	R\$ 4,90	R\$ 13.475,00	DORIANA
VALOR TOTAL DAS EMPRESAS				R\$ 59,18	R\$ 352.491,60	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1 - Os MATERIAIS deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1 - O MATERIAL deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**Da Contratante:**

4.1 Fiscalizar a execução do objeto contratado, através do fiscal designado ou outra pessoa indicada pela **Contratante**, verificando se o atendimento, preços e entregas estão dentro dos padrões contratados.

4.2. Receber os produtos, nas condições estipuladas no Termo de Referência.

4.3. Recusar o recebimento ou devolver qualquer produto em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência.

4.4. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.5. Providenciar os pagamentos à Contratada até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da **Nota Fiscal Eletrônica**

Da Contratada:

4.6 A Contratada exercerá seus direitos e obrigações na conformidade do disposto neste Termo de Referência e nos instrumentos legais normativos e contratuais.

4.7. Receber os pagamentos no prazo e condições previstas no **item 8.5**, neste Termo de Referência.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 3 de 9



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 4146/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 027/2020

4.8. Durante a vigência do contrato, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

4.9. Respeitar os prazos, horários e condições das entregas.

4.10. Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos (carnes em geral) deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens específicas para transporte de carnes com cobertura protetora apropriada para o produto, garantida as condições higiênicas sanitárias e protegendo os caracteres organolépticos dos produtos;

5.1.2 O transporte deverá ser realizado de forma adequada para o tipo específico de matéria prima, cumprindo exigências a Portaria Ministerial 326 de 30/07/1997, Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004.

5.1.3 Os alimentos perecíveis devem ser transportados em veículo fechado, dependendo da natureza sob as seguintes condições:

-**Refrigerado:** próximo de 4 °C, não ultrapassando 6 °C;

-**Resfriado:** próximo de 6°C, não ultrapassando 10° C, ou conforme especificado pelo fabricante expressa em embalagem (Demais carnes, bovina e suínas e embutidos);

-**Congelado:** próximo de – 18° C e nunca superior a – 15° C (Frango, Peixes, Bistecas, Steak e Hambúrguer);

5.1.4. Para aves e peixes, a embalagem deverá ser unitária, lacrada e rotulada indicando a validade do produto e o registro no órgão competente. O pescado deve ser congelado individualmente em embalagem interfolhada. A embalagem secundária deverá ser reforçada, lacrada com rótulo indicando data de congelamento e de validade, peso líquido do produto, de acordo com a Instrução Normativa MAPA nº. 22, de 24/11/2005, registro no órgão competente e em caixas de no máximo 20 kg.

5.1.5. Os produtos deverão ser registrados junto ao S.I.F, ser de primeira qualidade e resfriados. Os filés de peixes serão congelados, limpos, acondicionados em embalagens plásticas à vácuo e por peças individuais, as salsichas serão por lotes, dispostas em caixas de papelão reforçadas e internamente impermeabilizadas, lacradas com cinta de nylon, contendo em seu rótulo: espécie do produto, data embalagem, validade e peso.

5.2. Os produtos (Estocáveis) deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens específicas para transporte, garantida as condições higiênicas sanitárias dos produtos;

5.2.1. Transportar as mercadorias em caminhão baú ou caminhão com carroceria protegida e manter o veículo limpo;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 4146/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 027/2020

5.3. Os produtos (Hortifrutigranjeiros) deverão ser entregues acondicionados adequadamente, armazenados em caixas plásticas vazadas, limpas e livres de sujidades como fezes, terra, barro e insetos, garantida as condições higiênicas sanitárias;

5.3.1. Todos os hortifrutigranjeiros deverão estar em perfeito estado para consumo, tamanhos e formatos homogêneos, sem defeitos graves como: podridão, amassados, murchos, deformados, descolorados, queimados do sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças.

5.3.2. Os produtos deverão ser transportados em caminhões próprios e climatizados (refrigerados) com temperatura de 8 a 10° (graus) a fim de preservarem a integridade dos produtos, para que os hortifrutigranjeiros sejam mantidos com a mesma qualidade até a sua destinação final.

5.4. Os entregadores deverão estar devidamente uniformizados e limpos, providos de calçados fechados e com identificação da empresa;

5.5. Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, bem como desobedecer as normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela Unidades solicitantes e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo de 12 (doze) horas sob pena de sofrer a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretário Municipal de Saúde**.

6.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Após o recebimento e conferência dos Gêneros Alimentícios por parte dos responsáveis, a nota fiscal será encaminhada ao Almoxarifado Central e pelo Fiscal do Contrato e a mesma será enviada devidamente atestada à Superintendência Compras, que remeterá ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para pagamento.

7.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento por parte do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PEDIDOS E DAS ENTREGAS

8.1 DA ENTREGA DE GENEROS ALIMENTICIOS

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 5 de 9



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 4146/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 027/2020

8.1.1. Carne e Embutidos: deverão ser entregues toda as segundas ou terças-feiras, caso o dia pré-determinado seja feriado, será considerado para o 1º dia útil após a datadas 08:00h as 10:00h, nas quantidades solicitadas pela **AF(Autorização de Fornecimento)**.

8.1.2. Estocáveis e Frios: deverão ser entregues três vezes por semana: as segundas, quartas e sextas-feiras, das 08:00h as 10:00h, nas quantidades solicitadas pela **AF(Autorização de Fornecimento)**.

8.1.3. Hortifrúti: deverão ser entregues toda as segundas ou terças-feiras, caso o dia pré-determinado seja feriado, será considerado para o 1º dia útil após a datadas 08:00h as 10:00h, nas quantidades solicitadas pela **AF(Autorização de Fornecimento)**.

8.2. A entrega dos **GENEROS ALIMENTICIOS**, será feita na cozinha do Hospital Municipal Victor de Souza Breves, sito à RUA NILO PEÇANHA Nº 85 – CENTRO – MANGARATIBA – RJ, e será **RECEBIDO** por um funcionário do **Setor de Nutrição** acompanhado por um representante do Almoxarifado Central.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1 A entrega se dará da seguinte forma:

9.1.1 Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do Gênero alimentício com a especificação, constando das seguintes fases:

9.1.2 Abertura das embalagens;

9.1.3 Comprovação de que o Gênero alimentício atende as especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas;

9.1.4 Definitivamente, após a verificação da conformidade do Gênero alimentício e consequente aceitação

9.1.5 A aceitação a que se refere o subitem anterior é condição essencial para o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do Gênero alimentício por parte do setor de nutrição do Hospital Municipal Victor de Souza Breves.

9.1.6 O recebimento provisório do Gênero alimentício não constitui aceitação dos mesmos.

9.1.7 Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, todo produto entregue fora das especificações será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da Empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 O prazo duração será de **12(doze) meses** a partir da data de assinatura do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 6 de 9



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº4146/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 027/2020

11.1 A Secretaria Municipal de Saúde instaurará o devido processo administrativo para aplicar as sanções administrativas cabíveis, quais sejam, conforme art. 87 da Lei nº 8666/93, rescisão unilateral e consequências, previstas no art. 80 da Lei de Licitações, **respeitando-se sempre o contraditório e a ampla defesa.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Comprovação de aptidão, mediante apresentação de no mínimo **01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da empresa, em original ou cópia autenticada que comprove que a empresa executa ou executou satisfatoriamente o fornecimento pertinente e compatível em características com o objeto deste Termo de Referência e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS

13.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão **por conta dos recursos do MAC.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

15.1.1 - Pela Secretaria Municipal de Saúde, em despacho fundamentado do seu Secretário.

15.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

15.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

15.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

15.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

15.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 7 de 9



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº4146/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 027/2020

15.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

15.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

15.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

15.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4215/2020 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

17.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

17.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 A GESTÃO do referido INSTRUMENTO será exercida pela **Secretária Municipal de Saúde**.

18.2 O FISCAL do instrumento, será designado por meio de Portaria Publicada após a contratação/assinatura da ata de registro de preço.

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 4146/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 027/2020

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Município de Mangaratiba.

Sandra Castelo Branco Gomes
Secretaria Municipal de Saúde
Mar. 20.800

Sandra Castelo Branco Gomes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PELA EMPRESA:

PROMIX COMERCIAL LTDA

CNPJ sob o nº 36.112.657/0001-98

Carlos Eduardo Rangel Rosa

Carlos Eduardo Rangel Rosa
CPF: 167.502.657-23

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Órgão: Secretaria Municipal de Saúde**

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Adjunta de Suprimentos, bem como as manifestações em despachos exarados pela Procuradoria Municipal e pela Controladoria Geral do Município, e de acordo com a Lei Municipal N.º 41/2017, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial - SRP Nº 027/2020, Processo Administrativo nº 4146/2020, visando a **Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para preparo das refeições, dos pacientes, acompanhantes e bem como dos funcionários que cumprem suas rotinas de trabalho no Hospital Municipal Victor de Souza Breves, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital**, em favor das empresas abaixo:

EMPRESAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL
• NUTRIMIX COMERCIAL LTDA-EPP- CNPJ: 12.409.711/0001-01;	R\$: 53.596,40
• SILVEIRA MP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 14.935.828/0001-46;	R\$: 364.089,66
• GREENFOOD ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 32.302.944/0001-00;	R\$: 976.944,21
• ALIBRAL DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA EIRELI – EPP – CNPJ: 05.391.404/0001-02;	R\$: 682.197,23
• PROMIX COMERCIAL LTDA – CNPJ: 36.112.657/0001-98;	R\$: 352.491,60
VALOR TOTAL GERAL	R\$: 2.429.319,10

Perfazendo o valor total de R\$: **2.429.319,10** (Dois milhões e quatrocentos e vinte e nove mil e trezentos e dezanove reais e dez centavos).

Mangaratiba, 03 de Agosto de 2020.

Sandra Castelo Branco Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Matr.: 90.800
C.R.O. 13.140.393-8

Sandra Castelo Branco Gomes
Secretária Municipal de Saúde

José Ricardo de Aguiar
Sub-Secretário de Saúde
Matr.: 73.158

SubSecretário Municipal de Saúde

José Ricardo de Aguiar
Sub-Secretário de Saúde
Matr.: 73.158

EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Talita Girão
Rafaela Neves
Claud Bernard
Caio Vettorazzi

Edição e Revisão:
Isabele Mariano
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Fotografia:
Alan de Barros
Jorge Alves Pereira
Hugo Borges
Rhaysa Amaral

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal